



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 7ª REGIÃO – CRBIO-07

PORTARIA CRBIO-07 Nº 131, DE 15 DE MAIO DE 2026

Designa o Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais do Conselho Regional de Biologia da 7ª Região (CRBio-07), nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 7ª REGIÃO – CRBio-07, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(a) empregado(a) **LÚCIO LOPES RAUPP**, ocupante do cargo de Gerente Operacional e Financeiro, para exercer a função de **Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais** no âmbito do Conselho Regional de Biologia da 7ª Região (CRBio-07).

Art. 2º Constituem atribuições do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente:

- I – aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;
- II – receber comunicações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e adotar as providências necessárias;
- III – orientar os funcionários, estagiários e contratados do CRBio-07 a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais;
- IV – atuar como ponto de contato entre o CRBio-07, os titulares de dados e a ANPD;
- V – coordenar a elaboração do Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais (RIPD), quando solicitado pela ANPD ou julgado necessário internamente;
- VI – assessorar a Diretoria e as áreas técnicas na implementação e manutenção da conformidade com a LGPD;
- VII – observar rigorosamente e zelar pelo fiel cumprimento dos dispositivos estabelecidos na Política de Comunicação de Incidente de Segurança com Dados Pessoais do CRBio-07.



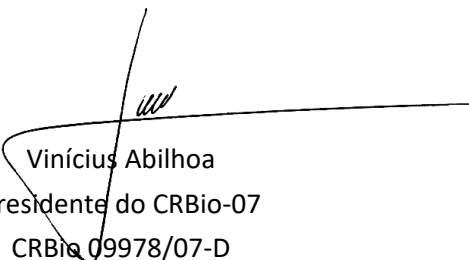
Art. 3º O canal oficial de comunicação entre os titulares de dados e o Encarregado será o endereço eletrônico **notificacao@crbio07.gov.br**, cujas informações de contato deverão ser publicadas de forma clara e objetiva no sítio eletrônico oficial do CRBio-07.

Art. 4º O Encarregado contará com o apoio técnico e administrativo necessário das demais unidades do CRBio-07, especialmente das áreas de Tecnologia da Informação e Assessoria Jurídica, para o pleno exercício de suas atribuições.

Art. 5º A designação constante nesta Portaria terá vigência até o término do atual mandato da Diretoria ou até que ocorra nova designação por ato superveniente.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba/PR, 15 de maio de 2026.


Vinícius Abilhoa
Presidente do CRBio-07
CRBio 09978/07-D